



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**1ª SEÇÃO CÍVEL**

**Autos nº. 0016464-25.2016.8.16.0000**

Recurso: 0016464-25.2016.8.16.0000

Classe Processual: Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

Assunto Principal: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

requerente(s): • MOOVE BAR E RESTAURANTE LTDA (CPF/CNPJ: 06.334.545/0001-10)  
Rua Bispo Dom José, 2302 - Batel - CURITIBA/PR - CEP: 80.440-080

• ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)  
Nao Consta, s/n - LONDRINA/PR

requerido(s): • Todimo Materiais para Construção Ltda. (CPF/CNPJ: 15.375.991/0001-64)  
Avenida Couto Magalhães, 616 - VÁRZEA GRANDE/MT

• ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)  
Nao Consta, s/n - LONDRINA/PR

1. Considerando a redistribuição do presente IRDR (mov. 83.1); tendo-se em conta que a matéria aqui debatida (Inclusão da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica – TUST – e da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição da Energia Elétrica – TUSD – na base de cálculo do ICMS) foi submetida à sistemática dos recursos repetitivos (Tema Repetitivo n. 986, do STJ), bem como considerando o constante na certidão de mov. 71.1, que determinou a suspensão do processo, **devem os presentes autos aguardar em secretaria, até que o recurso especial afetado seja julgado.**

Curitiba, 26 de março de 2021.

Des. Salvatore Antonio Astuti

Relator

